



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 05/2021 AO CONVÊNIO Nº 0009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE 05 (CINCO) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 REFERENTE AS PORTARIAS Nº 3340/2021 e 3202/2021.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representado por Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal De Saúde e Medicina Preventiva, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA HOSPITAL SÃO VICENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.901.454/0001-86, com endereço na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Rua Cel. Alípio Dias, nº 620, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, em 19/07/94, sob nº 80, neste ato representado por seu provedor EDSON ROBERTO FURLAN, RG nº 5.768.909-X SSP/SP, CPF nº 283.811.818-87, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, através do Convênio nº 0009/2021, à qual estão vinculadas as partes, firmam o presente termo aditivo nº 05/2021, ao convênio assinado aos 17 de agosto de 2021, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) ao convênio original, sendo o valor de R\$ 240.000,00 referente Portaria 3340, de 01/12/2021, da competência de novembro de 2021 devendo ser depositado no Banco do Brasil – conta Nº 31948-1 – Agência 0066-3 e o valor de R\$ 240.000,00 referente Portaria 3202 de 19/11/2021, da competência de outubro, devendo ser depositado no Banco do Brasil – conta Nº 131-7 – Agência 8675-4, destinados à continuidade em caráter excepcional e temporário do Custeio dos **leitos UTI Adulta Tipo II habilitados para enfrentamento do COVID-19.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Diante o acréscimo, o convênio original, passa do valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta reais) para o valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio originalmente assinado aos 17 de agosto de 2021, termo aditivo assinado em 23 de agosto de 2021, 28 de setembro de 2021, prorrogado em 14 de outubro de 2021 e termo aditivo assinado em 22 de novembro de 2021, em que com estas não conflitam.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 10 de dezembro de 2021.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDSON ROBERTO FURLAN**

**PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SJRPARDO**

**EDSON ROBERTO FURLAN**  
CPF: 283.811.818-87  
PROVEDOR

Testemunhas:

- 1) Martarelli
- 2) FABIO JOSÉ FURLAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**TERMO ADITIVO 0005/2021 AO CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 0009/2021**  
**OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DE 05 (CINCO) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 REFERENTE AS PORTARIAS Nº 3340/2021 e 3202/2021.**

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 10 de dezembro de 2021.

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Nome e cargo: Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin – Secretário Municipal de Saúde  
E-mail institucional: [comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:comprassaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:protocolosaude@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ENTIDADE CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Nome e cargo: Edson Roberto Furlan/Provedor  
Telefone: (19) 3682-9090  
E-mail institucional:  
[secretaria@scriopardo.com.br](mailto:secretaria@scriopardo.com.br)/[gerenciaadm@scriopardo.com.br](mailto:gerenciaadm@scriopardo.com.br)/[adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:adm@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído